

1ª Retificação do Edital 01/2019, de 08 de abril de 2019

Com a sanção da Lei nº 13.824/2019, em 9 de maio, que autoriza a recondução ilimitada de membros do Conselho Tutelar, no Edital nº 001/2019 que dispõe sobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de Treze Tílias/SC, em seu item 1.4:

Onde se lê:

1.4 O conselheiro tutelar titular, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do presente processo.

Leia-se:

1.4 Todo conselheiro tutelar, eleito no processo de escolha anterior, terá recondução permitida por novos processos de escolha, podendo participar do presente processo.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Fabiana Hensel Fritzen
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE TREZE TÍLIAS/SC